



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro

C.G.C. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4488.3311 - 4488.3140

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 001/2011, DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA BULGARELLI & BRITO AGÊNCIA DE PROPAGANDA E JORNAL LTDA-ME, DECORRENTE DO CONVITE N.º 001/2011, EDITAL N.º 000/2011 E PROCESSO 001/2011.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55-Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente **Hélio Gomes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.465.576-2-SSP/SP e do CPF/MF n.º 085.836.828-52 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BULGARELLI & BRITO AGÊNCIA DE PROPAGANDA E JORNAL LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.859.702/0001-37, com sede na Rua Guarará, n.º 140 – Estrada Lago Azul – Franco da Rocha- SP. Neste ato representada pela Claudete Silva Luiz de Brito, portador da Cédula de Identidade n.º 19.120.583-SSP/SP e do CPF/MF n.º 084.764.808-73, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a publicação por parte da **CONTRATADA** à **CAMARA** de atos oficiais de fevereiro a dezembro de 2.011.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro

C.G.C. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4488.3311 - 4488.3140

1.2 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite nº 001/2011, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2 – DO PRAZO

2.1 – A contratada obriga-se a entregar a publicação de atos oficiais, conforme solicitação da Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2011.

3 – DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado dos itens da contratada é de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por centímetro coluna, de acordo com as notas fiscais emitidas conforme solicitação da Câmara Municipal, estimando-se o valor do contrato no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetivado diretamente a Contratada ou a quem a represente, na Tesouraria da Câmara Municipal, e após o recebimento do objeto do presente contrato, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1– As despesas decorrentes da presente contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: **01.031.0002.2.001-3390.39.00 (3390.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral)**

fls. 93
ex

78

105



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro

C.G.C. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4488.3311 - 4488.3140

les. 07
ex

5.2- A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.011, findando-se a contratação com o pagamento da última entrega, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 167 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, vincula-se ao Convite nº 001/2011, e sujeita-se as normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.

7.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato, poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniente administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipótese contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite, poderão ser aplicados aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93

17

17

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro

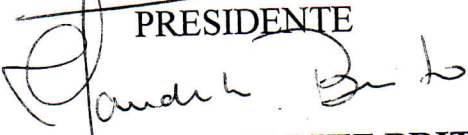
C.G.C. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4488.3311 - 4488.3140

7.5 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 03 de fevereiro de 2.011.

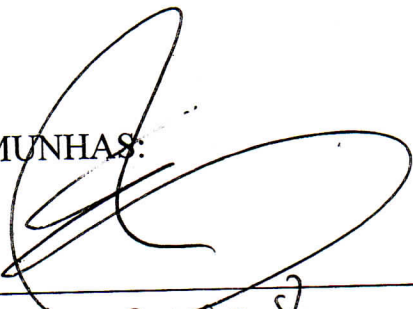

HÉLIO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE


CLAUDETE SILVA LUIZ BRITO
RG.19.120.853-SSP/SP

TESTEMUNHAS:

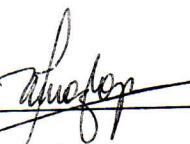
1-)

RG Nº


5103408

2-)

RG Nº


1760905-7

pes. 95
68

ef
15
cl